



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 299

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019.

Tendo em vista correções no referido edital, encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transbordo e transporte de resíduos domiciliares e comerciais e destinação final em aterro sanitário licenciado por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. A realização do pregão presencial será no dia: 17/12/2019 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 1.159.680,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 04 de dezembro de 2019.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2019

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Nova Carvalho, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 28/01/2020, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 222.176,63 (duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). O reconhecimento de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 04 de dezembro de 2019.

Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, através do prefeito, WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, convida a todos para participarem da realização da 2ª Audiência Pública sobre a EXPANSÃO DE ÁREA URBANA QUE FAZ PARTE DO PLANO DIRETOR, a qual será realizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Paraná, 983, Centro, na quarta-feira, dia 18 de dezembro de 2019, a partir das 15h.

Ribeirão do Pinhal-PR, 04 de dezembro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 102/2019

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz de Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Conforme assembléia de eleição realizada no dia 02 de Dezembro de 2019, fica eleito e nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ribeirão do Pinhal, composto dos seguintes membros:

1) Representantes Governamentais:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Carlos Alexandre Braz

Suplente: Flávia Aline Ferraz

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Terezinha de Campos Silva

Suplente: Juliano Zacarias Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vanderlene Silveira de Rezende

Suplente: Zeni de Campos

Representante do Colégio Hermínia Lupion

Titular: David Junior de Melo

Suplente: Leonice Alvarez Sabino

Representante Projeto Vida e Esperança

Titular: Reinaldo Timóteo da Silva

Suplente: Jossela Patrícia Santos

Representante da Escola Estadual Ruth Martinez Corrêa

Titular: Eliana Dutra de Oliveira

Suplente: Olizete Vieira de Melo Fraga

Representante da Creche Vó Zaide

Titular: Ana Paula Gonçalves Estevão

Suplente: Liliane Ribeiro da Silva

Representante da Creche Irmã Josiane

Titular: Rita Porfirio de Souza

Suplente: Rosimeire G. da Silva

2) Representantes Não-Governamentais:

Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal

Titular: José Roberto da Silva

Suplente: Maria Aparecida Dutra Figueiredo

Loja Maçônica Amor e Sacrifício

Titular: Cenilto Carlos da Silva

Suplente: Leonidas Rodrigues de Oliveira Filho

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Valéria da Cruz Ribeiro Golfieri de Oliveira

Suplente: Jacira Aparecida Lopes

Hospital Nossa Senhora das Graças

Titular: Irmã Santina Zanandréa

Suplente: Fabiane Curupaná da Costa

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Tancredo Neves

Titular: Lindiana Aparecida de O. Araújo

Suplente: Adilson Martins Inácio

Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira

Titular: Silvana Mossato Bordim

Suplente: Eliene da Silva Velani

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Cantinho da Amizade

Titular: Suzana Raimundo Resende

Suplente: Estefane Francisca Gonçalves

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga

Titular: Josilene Braz da Silva

Suplente: Tatiane da Silva

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 02 de Dezembro de 2019.

Wagner Luiz de Oliveira Martins

.Prefeito Municipal.



DECRETO Nº 103/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIFICA PARA AVALIAÇÃO DOS LOTES A SEREM CAUCIONADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL NOVA PINHAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1344/2007, o qual dispõe sobre o caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

Considerando o disposto no Artigo 22, inciso IV da supramencionada lei, que prevê o caucionamento, como garantia de execução dos Projetos Complementares, imóveis cujos valores, a juízo do Poder Executivo Municipal, correspondam, à época da análise do processo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Especial para avaliação dos lotes a serem caucionados como garantia de execução do loteamento “Residencial Nova Pinhal”:

I - Bruno Henrique de Oliveira Reghin

II - Max David Ramos Pauliv

III - Jackson Frutuoso de Mello Coelho

IV - Daniel Vicente de Oliveira

V - Faycal Melhem Chamma Júnior

Art. 2º - Caberá ao senhor Bruno Henrique de Oliveira Reghin, presidir a Comissão, e ao senhor Jackson Frutuoso de Mello Coelho, secretariá-lo.

Art. 3º- Os membros da Comissão de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação, indicando os números dos lotes a serem caucionados, respeitando o limite mínimo indicado no inc. IV da Lei 1344/2007.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura Digital